



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Processo: Ato Convocatório nº 07/2014

Contrato nº: 10/2014

Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada presencial, análise e validação dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) dos seguintes Municípios, componentes da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga – UCRH 1 PIRANGA, que integra a bacia hidrográfica do Rio Doce, em atendimento ao programa de universalização do saneamento (P41), consoante especificações técnicas constantes no ANEXO I - Termo de Referência (TDR) do Ato Convocatório nº 07/2014 - Lote 01, que passa a fazer parte deste contrato:

1. Ato Convocatório nº 10/2013, contemplando o seguinte Município:
 - I. Mariana.

2. Ato Convocatório nº 13/2013, contemplando os seguintes Municípios:
 - I. Barra Longa;
 - II. Guaraciaba;
 - III. Jaquari;
 - IV. Cratérios;
 - V. Rio Doce;
 - VI. Santo Antônio do Gramma;
 - VII. Sem-Peixe; e
 - VIII. Urucânia.

3. Ato Convocatório nº 14/2013, contemplando os seguintes Municípios:
 - I. Abre Campo;
 - II. Caputira;
 - III. Pedra Bonita;
 - IV. Raul Soares;
 - V. Santa Margarida;
 - VI. São José do Goiabal;
 - VII. São Pedro dos Ferros;
 - VIII. Sericita; e
 - IX. Vermelho Novo.

Handwritten signature: Jeanderson E. Muniz Silva
JEANDERSON ERMELINDO MUNIZ SILVA
Engenheiro Sanitário e Ambiental
CREA MG nº 125010

Contratado: JEANDERSON ERMELINDO MUNIZ SILVA, [REDACTED]

Contratante: Instituto BioAtlântica (IBIO – AGB Doce), Entidade Delegatária e Equiparada de Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil sem fins lucrativos, situada na Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares / MG - CEP

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



35.010-000, inscrito no CNPJ/ME sob nº 05.112.703/0002-06, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, RICARDO ALCÂNTARA VALORY, [REDACTED]

e pelo Diretor Técnico, EDSON DE OLIVEIRA AZEVEDO, [REDACTED]

Gestor do Contrato: Fabiano Henrique da Silva Alves, Matrícula nº 00069.

2. DOS TERMOS

2.1. As partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do Termo Contratual em epígrafe, concedendo-se, mutuamente, plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, ressalvadas as disposições do item 2.2, a seguir.

2.2. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- I. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- II. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- III. As readequações que se fizerem necessárias nos produtos e serviços em que se verificarem defeitos ocultos ou incorreções nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente Termo de Encerramento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus efeitos legais.

Governador Valadares - MG, 08 de Setembro de 2015.

[REDACTED]
CONTRATANTE
Ricardo Alcântara Valory
Diretor Geral
IBIO - AGB Doce

[REDACTED]
CONTRATADO
Jeanderson Ermelindo Muniz Silva
Engenheiro Sanitarista e Ambiental,
CREA-MG nº 126101/D

[REDACTED]
CONTRATANTE
Edson de Oliveira Azevedo
Diretor Técnico
IBIO - AGB Doce